



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E MEIO AMBIENTE

Ref.: Processo 041/89

Assunto: Projeto de Lei 035/89 Autoriza o Município a cobrar preço público para atendimento médico-hospitalar.

RELATÓRIO

Está tramitando nesta Casa de Leis, o Projeto de Lei 035/89 que visa autorizar o Executivo cobrar pelos serviços de atendimento médico-hospitalar no Município.

Após a tramitação regimental, a matéria em tela foi entregue a esta Comissão a fim de receber parecer, que emitimos a seguir.

PARECER

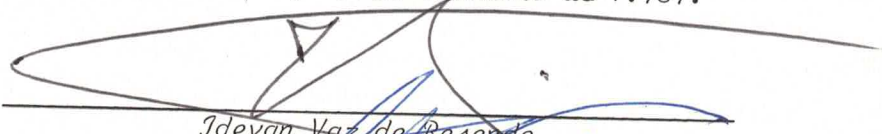
Esta Comissão entende que não é meritório cobrar pelos serviços de atendimento médico-hospitalar, uma vez que a população paga impostos e tem direito à saúde pública.

Conforme preceito constitucional, a saúde é um direito que o Poder Público, seja municipal, estadual ou federal tem de assegurar.

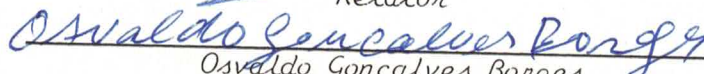
CONCLUSÃO

A Comissão acolhe o voto do relator e é pela reprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 1.989.


Idevan Vaz de Resende
Presidente


Lúcio Antônio Pereira de Resende
Relator


Osvaldo Gonçalves Borges
Membro

Aprovado em 20/09/89

pl unanimidade


Presidente da Câmara